



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3760

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 27/06/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 66/96. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00, para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 25

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: crédito
C: 05
Ordem: 25
nº pls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 66/96

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00, em dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Caiixa

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 27.06.96
2	A Com. de Leg. e Justiça
3	Apresentado com anexos - 06.08.96.
4	A sanado - 06.08.96.
5	Arquivado -
6	
7	
8	
9	
10	

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

Montes Claros, 25 de junho de 1996

OFÍCIO N°: GP/180/96
ASSUNTO: MENSAGEM
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente:

Fundamentados na Constituição Federal e na Lei 4.320/64, encaminhamos para apreciação de V. Exa. e dos seus nobres pares o presente Projeto de Lei, que propõe suplementação ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), objetivando reforçar os valores das dotações necessárias à implementação e execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A nossa solicitação se justifica, Senhor Presidente, diante do esgotamento dos recursos previstos no Orçamento/96 para a execução de serviços assistenciais de saúde à população. A suplementação é indispensável para o próprio funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à aquisição de medicamentos e reagentes para laboratório, de produtos de limpeza, de material para curativo, confecção de impressos informativos e educativos; reparo de equipamentos, reforma e ampliação de rede física e aquisição de material odontológico, dentre outros.

Reiteramos, inclusive, a necessidade de incluir a apreciação da presente matéria em regime de urgência, conforme dispõe o Artigo 53, § 1º da Lei Orgânica Municipal, sob risco de assim não o fazendo, colocar o essencial atendimento à saúde da população em colapso.

Certos da compreensão e do oportuno parecer favorável, servimo-nos da oportunidade para externar a V. Sa. e a seus nobres pares desta egrégia Câmara Municipal nossos sinceros sentimentos de estima e consideração.

Cordialmente,



Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.
Dr. Ivan José Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Montes Claros - MG



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

PROJETO DE LEI N°

196

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento vigente em R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais) nas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo de Saúde:

1101	-	13750212002/3132	-	R\$	10.000,00
1102	-	13754283001/4120	-	R\$	20.000,00
1103	-	13754281046/4110	-	R\$	200.000,00
1103	-	13754282043/3120	-	R\$	400.000,00
1103	-	13754283001/4120	-	R\$	150.000,00
1105	-	13750213003/4120	-	R\$	20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais) das seguintes dotações:

0603	-	13764481005/4110	-	R\$	150.000,00
0603	-	13764481008/4110	-	R\$	50.000,00
0603	-	13764491009/4110	-	R\$	100.000,00
0603	-	13764491009/4322	-	R\$	100.000,00
0603	-	13764491010/4110	-	R\$	100.000,00
0603	-	13764491010/4322	-	R\$	50.000,00
0603	-	16915721013/4110	-	R\$	250.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 25 de junho de 1996

Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE *legislacao*
e *policias*
EM 17 DE agosto DE 1996
ful
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Neiva

*rodovia
Lipa Xavier*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSAO POR
Unig, com emendas
EM 06 DE agosto DE 1996
ful
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 06 DE agosto DE 1996
ful
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDAS AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA ATENDER DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENDA UM - que se dê ao Artigo 1º o seguinte teor :

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, em R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) as seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo de Saúde, constantes do Orçamento vigente :

1101 - 13750212002/3132 - R\$ 10.000,00

1103 - 13754282043/3120 - R\$ 200.000,00

1103 - 13754283001/4120 - R\$ 40.000,00.

EMENDA DOIS - que se dê ao Artigo 2º o seguinte teor :

"Artigo 2º - Para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da seguinte dotação :

0603 - 16915721013/4110 - R\$ 250.000,00 .

Sala das sessões, 06 de agosto de 1996

Vereador Ivan José Lopes

Selvino W. Ribeiro

Lipa Xavier

Barreto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *lavoração*
E *Justiça*

EM 06 DE Agosto DE 1996

Sete
PRÉSIDENTE

é legal e constitucional

Eduardo Nolin

Lipa Lain
Re

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSAO POR

EM 06 DE Agosto DE 1996

Sete
PRÉSIDENTE

Re
PROBLEMA DE - *ESTABELECIMENTO* - 0000
- *DEPARTAMENTO* - *ESTABELECIMENTO* - 0000

Re
PROBLEMA DE - *ESTABELECIMENTO* - 0000

Re
PROBLEMA DE - *ESTABELECIMENTO* - 0000
- *DEPARTAMENTO* - *ESTABELECIMENTO* - 0000
- *DEPARTAMENTO* - *ESTABELECIMENTO* - 0000

Re
PROBLEMA DE - *ESTABELECIMENTO* - 0000